

**Emenda n.º 12, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 22, de 30 de setembro de 2024.**

**1. Da Proposição**

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 22, de 30 de setembro de 2024, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2024”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

**2. Do Contexto**

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade de destinação livre, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescido ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

01.00 – CHEFIA DE GABINETE

01.01 – CHEFIA DE GABINETE

Proj./Ativ. 0.047 – CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ÓRGÃOS /ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais – R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ASCOBEC – “Comunidade Desafio Jovem”, CNPJ: 02.038.812/0002-32;

01.00 – CHEFIA DE GABINETE

01.01 – CHEFIA DE GABINETE

Proj./Ativ. 0.047 – CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ÓRGÃOS /ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais – R\$3.000,00 (três mil reais), à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Cláudio, CNPJ: 01.486.571/0001-40;

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$2.000,00 (dois mil reais), à “ASMOB”, CNPJ: 23.775.570/0001-59;

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$ 2.000,00  
(dois mil reais), ao Conselho Comunitário de Sete Lagoas, CNPJ: 49.452.607/0001-00;

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$ 2.000,00  
(dois mil reais), ao Conselho Des. de Bocaina, CNPJ: 23.764.285/0001-32;

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções Sociais - R\$1.000,00 (um  
mil reais), ao Conselho Comunitário de Machadinho, CNPJ: 57.318.710/0001-81;

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$ 2.000,00  
(dois mil reais), ao Conselho Des. de Corumbá, CNPJ: 02.602.135/0001-52;

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$ 2.000,00  
(dois mil reais), ao Conselho Des. de Jacarandá, CNPJ: 06.235.596/0001-95;

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$ 2.000,00  
(dois mil reais), ao Conselho Des. Comunitário de Mons. João Alexandre, CNPJ:  
20.930.798/0001-88;

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Subvenções Sociais - R\$ 2.000,00  
(dois mil reais), ao Conselho Des. Ribeirão do Cervo, CNPJ: 20.948.477/0001-00;

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$ 2.000,00  
(dois mil reais), ao Conselho Des. da Rocinha CNPJ: 64.486.327/0001-06;

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$ 2.000,00  
(dois mil reais), ao Conselho Des. São Bento, CNPJ: 20.931.507/0001-76;

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.01 – ENSINO GERAL -FME  
Proj./Ativ. 4.036 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES  
ESCOLARES  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.1001000.01.01.02 – subvenções sociais - R\$5.000,00  
(cinco mil reais), ao Centro Infantil “Mãe Chica”, CNPJ: 23.764.988/0001-60;

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.01 – ENSINO GERAL -FME  
Proj./Ativ. 4.079 – Manutenção Atividades Administrativas - FME  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$ 2.000,00  
(dois mil reais), à “ASSETUC”, CNPJ: 22.595.261/0001-34;

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.01 – ENSINO GERAL -FME  
Proj./Ativ. 4.079 – Manutenção Atividades Administrativas - FME  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$ 2.000,00  
(dois mil reais), ao Diretório Acadêmico “Celeste Freitas Paulino”, CNPJ: 33.346.841/000-04;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Subvenções Sociais - R\$ 2.000,00  
(dois mil reais), ao Movimento Cláudio/MG - LGBTQIA+, CNPJ: 50.440.719/0001-11;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Subvenções Sociais - R\$ 2.000,00  
(dois mil reais), a Casa Espírita Jesus Misericordioso, CNPJ: 32.311.519/0001-87;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Subvenções Sociais - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao “S.O.S”, CNPJ: 06.369.924/0001-46;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Subvenções Sociais - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a “ASCLA” – Associação das Amigas da Santa Casa de Claudio, CNPJ: 22.276651/0001-41;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00– subvenções sociais – R\$21.818,89 (vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, CNPJ: 19.604.511/0001-40;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Subvenções Sociais - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Conselho Central S.S.V.P, CNPJ: 19.605.120/0001-40;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Subvenções Sociais - R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Grupo Espirita Caminho, Verdade e Vida, CNPJ: 20.974.305/001-12;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$2.000,00 (dois mil reais), à ASCOBEC – “Ass. Com. Ben. Claudio” (Lar Bom Pastor), CNPJ: 02.038.812/0001-51;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$2.000,00  
(dois mil reais), ao “Bom Samaritano Ass. de Amparo”, CNPJ: 64.487.028/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$2.000,00  
(dois mil reais), ao Lar Beneficente “Santo Antônio”, CNPJ: 01.442.394/0001-09;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$1.000,00 (um  
mil reais), a Casa de Menores “São Tarcísio”, CNPJ: 19.604.735/0001-74;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$1.000,00 (um  
mil reais), ao Clube da Maior Idade “Renascer”, CNPJ: 04.682.232/0001-28;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$1.000,00 (um  
mil reais), ao Clube de Mães de Monsenhor Joao Alexandre, CNPJ 23.764.301/0001-97;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$5.000,00  
(cinco mil reais), ao Clube de Mães “Saud Mitre”, CNPJ: 23.774.607/0001.24;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades  
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais — R\$6.000,00  
(seis mil reais), ao Projeto Prosseguir - Serviço Assist. Quita Guimarães Tolentino, CNPJ:  
20.927.430/0001-60;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$2.000,00 (dois mil reais), à ASCLART - Associação Claudiense de Artistas e Artesãos, CNPJ: 04.134.977/0001-52;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$1.000,00 (um mil reais), ao Grupo de Escoteiros “Vinício de Sousa Mitre”, CNPJ: 34.956.274/0001-70;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$2.000,00 (dois mil reais), a Corporação Musical “Harmonia Celeste”, CNPJ: 10.422.326/0001-60;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$1.000,00 (um mil reais), a Irmandade “Nossa Senhora do Rosário”, CNPJ: 23.773.427-0001-28;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$1.000,00 (um mil reais), a Moto Club “Jacaré das Gerais”, CNPJ: 33.486.314/0001-03;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$2.000,00 (dois mil reais), à Associação de Artistas e Artesãos de Cláudio e Região “Olinda Jorge Alves”, CNPJ: 23.055.089/0001-69;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$1.000,00 (um mil reais), ao Bloco Caricato “Couro de Rato”, CNPJ: 20.937.744/0001-44;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$2.000,00 (dois mil reais), à Sociedade Musical “Santa Cecília”, CNPJ: 20.917.811/0001-69;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$2.000,00 (dois mil reais), à “Federação de Rodeio”, CNPJ: 48.002.282/0001-49;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$1.000,00 (um mil reais), à Irmandade do Rosário de Mons. João Alexandre, CNPJ: 43.313.834/0001-60;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$1.000,00 (um mil reais), à Irmandade de Santa Cruz, CNPJ: 54.121.989/0001-10;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais -, R\$1.000,00 (um mil reais), à Associação da Comunidade de nossa Senhora do Rosário do Bananal, CNPJ: 21.909.168/0001-94;

10.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER

10.01 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER

Proj./Ativ. 4.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPORTE

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao “Centro Recreativo de Claudio”, CNPJ: 16.748.543/0001-21;

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Proj./Ativ. 0.057 – Subvenções Sociais/Auxílios e Subvenções

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$2.000,00 (dois mil reais), à Associação Ipê Amarelo, CNPJ: 07.750.970/0001-53;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 0.051 – Reserva Emendas Impositivas/Bancadas

9.9.99.99.99.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Reserva de Contingencia - R\$ 111.818,89 (cento e onze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos.)

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2025.

### **3. Da Justificativa**

Apresento a referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.**

Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Por todas estas razões, conto com aprovação dos edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 27 de novembro de 2024.

---

Fernando Tolentino  
Vereador – PSDB